



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Administração e Finanças

PLANO DE TRABALHO

Objeto: 2º Termo Aditivo de Rerratificação e Prorrogação de Prazo do Termo de Acordo n.º 34/2023, de prestação de serviços de saúde complementar aos servidores ativos e inativos, seus dependentes e aos pensionistas, que celebram entre si o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e a empresa Allcare Administradora de Benefícios em Saúde Ltda., assinado em 06/10/2023.

ÓRGÃO CONCEDENTE: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

1- DADOS CADASTRAIS

Orgão/ Entidade Proponente: ALLCARE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EM SAÚDE LTDA.		CNPJ: 11.165.556/0001-54	
Endereço: Setor Comercial Sul, Quadra 03, Bloco A, Lote 107/111			
Cidade: Brasília	UF: DF	C.E.P.: 70303.907	
Nome do Responsável: FARIAS PEREIRA DE SOUSA		C.P.F.: 634.██████-15	
C.I / ÓRGÃO EXPEDIDOR: 1.██████85-SSP/DF			
Nome do Responsável: IVAN NASSIF SOUZA		C.P.F.: 354.██████-40	
C.I / ÓRGÃO EXPEDIDOR: 35██████5-SSP/SP			

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Título do Objeto:	Período de Execução	
	Início:	Término:
Aprovação e assinatura do 2º Termo Aditivo de Rerratificação e Prorrogação de Prazo do Termo de Acordo n.º 34/2023.	06.10.2025	06.10.2026

Identificação do Objeto:

Continuidade no credenciamento da empresa Allcare Administradora de Benefícios Ltda., visando a disponibilização de planos de assistência à saúde suplementar, com a contratação de planos privados coletivos de assistência à saúde – médica e odontológica, para os servidores do DNIT (ativos e inativos), seus dependentes legais, pensionistas, agentes públicos de Natureza Especial, servidores de cargos comissionados sem vínculo efetivo com a Administração Pública e servidores requisitados para o DNIT.

Justificativa:

Continuidade na prestação de serviço de assistência de saúde suplementar aos servidores do DNIT (ativos e inativos), seus dependentes legais, pensionistas, agentes públicos de Natureza Especial, servidores de cargos comissionados sem vínculo efetivo com a Administração Pública e servidores requisitados para o DNIT, sem nenhum prejuízo.

3 – METAS:

1. Apoiar a Administradora na divulgação dos planos de saúde e dos informes necessários;
2. Disponibilizar local para o posto de apoio dos representantes da administradora de benefícios nas dependências do Edifício Sede do DNIT;
3. Disponibilizar local apropriado e meios para a realização de ações oferecidas pela administradora de benefícios, em especial das ações referentes à promoção da saúde e aos programas de qualidade de vida;
4. Realizar o diagnóstico e a fiscalização do Acordo através dos relatórios gerenciais enviados pela administradora de benefícios e outros meios, de acordo com as obrigações pactuadas e
5. Analisar resultados parciais e reformular metas quando necessário ao cumprimento do Acordo.

4 – ETAPAS DE EXECUÇÃO:

A execução das metas se estende por todas as fases do Acordo.

5 – APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS:

Inexiste a indicação de recursos orçamentários e financeiros provenientes do DNIT, a serem repassados diretamente para a empresa Allcare Administradora de Benefícios Ltda., considerando que o pagamento das mensalidades do Plano de Assistência à Saúde é de responsabilidade exclusiva do beneficiário.

6 – DESEMBOLSO DE RECURSOS PÚBLICOS:

Não existe desembolso de recursos públicos em razão de o Acordo apresentar o caráter de não exclusividade, sendo dispensado o procedimento licitatório.

7 – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do Acordo, podendo ser prorrogada, a critério dos partícipes, por Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado previamente e por escrito, em até 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Aquino de Melo Oliveira, Chefe do Setor de Atenção à Saúde do Servidor**, em 02/09/2025, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22223141** e o código CRC **2614BF68**.